



LEI Nº 1.711 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008

Dispõe sobre atualização do Plano de Objetivos e Metas no Plano Municipal Decenal da Educação do Município de Brumadinho e dá outras providências.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o Plano de Objetivos e Metas constante do Plano Decenal da Educação do Município, aprovado pela Lei nº 1.543, de 22 de maio de 2006 e nos termos dessa em seu art. 2º e §§.

Art. 2º A forma revista e atualizada tem base na avaliação pelo Sistema Municipal da Educação, pela Terceira Conferência do Plano Decenal Municipal, em 27.11.2008 e passa a integrar o Plano Decenal da Educação, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.543/06, de 22 de maio de 2006, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

§ 2º As avaliações e atualizações do Plano de Objetivos e Metas do Plano Decenal Municipal de Educação ocorrerão, bienalmente a partir da vigência desta Lei, em conferências e por aprovação em lei, para correção de deficiências e distorções.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 12 de dezembro de 2008.

Jayme Wilson de Oliveira

Prefeito Municipal